



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

**Contratação de Pessoal e Formação de Cadastro Reserva no âmbito da Saúde Indígena**

**CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878443/2018 - DSEI CUIABÁ**

O Diretor Presidente da Fundação São Vicente de Paulo de Paraopeba - FSVP, inscrita no CNPJ sob o n. 16.936.346/0001-36, no uso de suas atribuições estatutárias, comunica aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuação em áreas indígenas do **Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Cuiabá**. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Selecon ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)), organizador do certame, no SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal), na sede da FSVP, localizada na Rua Wander Moreira, 182, Centro – Paraopeba/MG, no endereço eletrônico da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>, assim como no quadro de avisos do DSEI Cuiabá, localizado na Rua Rui Barbosa nº 282, bairro Goiabeiras, CEP 78.032-040, Cuiabá/MT e no escritório da FSVP em Cuiabá, situado no Shopping Goiabeiras 2º andar sala Use Coworking. Os interessados deverão acessar o endereço eletrônico do Instituto Selecon ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)) para tomar conhecimento do Edital e realizar inscrições ou comparecer a estas localidades para mais informações.

Paraopeba/MG, 13 de fevereiro de 2019

Felipe Massote Truzzi Alves  
Presidente da FSVP



## EDITAL FSVP PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

### CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878443/2018 - DSEI CUIABÁ

#### 1. OBJETO

1.1 – Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas existentes de nível superior, médio e técnico e formação de cadastro de reserva, conforme Plano de Trabalho do **Convênio nº. 878443 – DSEI Cuiabá**, relacionados no quadro de vagas constantes deste Edital, para atuarem nas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígenas (EMSI) do Núcleo de Apoio a Saúde Indígena (NASI), da Casa de Saúde Indígena (CASAI) e do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Cuiabá para a execução das ações complementares de Atenção Básica em Saúde Indígena, conforme especificado neste edital. O Processo Seletivo Simplificado será organizado pelo Instituto Selecon, contratado para tal finalidade.

#### 2. REGIME JURÍDICO

2.1 - O regime jurídico para todas as funções será o celetista.

#### 3. COMISSÃO FISCALIZADORA

3.1 - Fica instituída a Comissão Fiscalizadora da Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos seguintes membros:

- *Representantes da Fundação São Vicente de Paulo:*
  - Simone Freitas Toledo – Técnico Administrativo
  - Guilherme O. Chaves – Coordenação
  - Juliana Barcelos – Coordenação Adjunta
- *Representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI:*
  - Valdimiro Rodrigues Soares – Presidente do CONDISI



- Nedino Cintra Nascimento Maizokie – Conselheiro do CONDISI

3.2 - A presidência da Comissão será exercida por representante da Fundação São Vicente de Paulo e a relatoria será decidida dentre os demais membros. A fiscalização dos serviços a serem prestados pelo organizador do certame (Processo Seletivo Simplificado) deverá ser exercida pela Comissão.

3.3 – De forma a avaliar os aspectos interculturais e experiência profissional, comporão a Comissão Fiscalizadora deste PSS, Equipe Multidisciplinar de Saúde a ser selecionada no certame, considerando sugestão do Ministério Público Federal.

3.4 – Com vistas a acompanhar e a garantir a transparência e impessoalidade no processo de seleção dos profissionais, conforme orientações do Ministério Público Federal, será criado um **Comitê Interinstitucional e Multiétnico**, composto, minimamente, por representante da Fundação São Vicente de Paulo, do DSEI, conselheiros distritais de saúde indígena do segmento Usuário, de forma a garantir a representatividade étnica dos povos. Poderão participar, MPF e demais instituições parceiras e interessadas na qualificação das ações de saúde indígena.

#### **4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS é regido por este Edital, seus anexos e atos complementares que vierem a surgir, que passarão a integrá-lo para todos os efeitos.

4.2 - O presente processo visa selecionar candidatos para contratação imediata e para a formação de cadastro de reserva, conforme especificações do Convênio 878443/2018, firmado com o Ministério da Saúde, e segundo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 (noventa) dias, para verificação da aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI e do CONDISI, em respeito à Convenção 169 da OIT. A contratação será temporária, em virtude da transitoriedade do Convênio supramencionado.



4.3 - Os candidatos poderão ser lotados, a critério do gestor, para atender às necessidades do serviço do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda na Sede do DSEI, conforme necessidade identificada.

4.4 – A escala de trabalho será de 200 (duzentas) horas mensais, a qual será elaborada de acordo com a necessidade de cada território, podendo ser alterada por meio de acordo entre as partes.

4.5 – Os Profissionais selecionados por meio deste PSS devem ter dedicação exclusiva para a Saúde Indígena, não sendo permitido duplo vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente.

4.6 – Na possibilidade de contratação de representantes do seguimento dos Usuários do Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI, os candidatos às vagas deverão desligar-se do CONDISI.

4.7 - O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga.

4.8 - Este PSS tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo Concurso de Títulos com Análise Curricular e Entrevista para Avaliação do Perfil Profissional.

4.9 – Qualquer horário previsto neste edital refere-se ao horário oficial de Cuiabá-MT.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão realizadas no período **de 0h01min de 13/02/2019 às 23h59min 28/02/2019**, através do preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato no endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), pagamento do boleto bancário e envio do do(s) Título(s) (Escolaridade, Formação Continuada, Comprovação de Etnia (no caso de indígena) e Experiência Profissional, conforme o Anexo V) somente após a efetivação da inscrição através do pagamento do boleto bancário ou deferimento do pedido de isenção do candidato que devem ser anexados, por Upload, através de link específico, à ficha de inscrição no site acima indicado.



### 5.1.1 – Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC – SELECON)

- Através do Posto de Atendimento Presencial Selecon: situado no Shopping Goiabeiras, na Av. José Monteiro de Figueiredo, 500 - 2º andar, sala Use Coworking - Duque de Caxias - Cuiabá - MT, 78043-900 – atendimento no Posto, somente em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.
- Através da Central Telefônica: (21) 2532 9638 – 2220 1139 – 2215 2131 - (65) 99692 7633 ou (65) 99234 3060, somente em dias úteis, das 9h às 17h
- Através do sítio eletrônico na internet (site): [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)
- Através do endereço eletrônico na internet (e-mail): [faleconosco@selecon.org.br](mailto:faleconosco@selecon.org.br)

5.2 – Será cobrada taxa no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para os candidatos aos cargos de nível técnico e de R\$ 70,00 (setenta reais) para os candidatos aos cargos de nível superior.

5.3 – O boleto bancário para pagamento da inscrição diretamente à Fundação São Vicente de Paulo – FSVP, será emitido no endereço eletrônico da inscrição [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), através de link com o site da FSVP, em nome do candidato. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a quitação do boleto. Não será aceita qualquer outra forma de pagamento do valor da inscrição.

5.4 - Ao se inscrever, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br).

5.5 - Somente será considerado inscrito o candidato que efetuar o pagamento do boleto bancário, preencher a ficha de inscrição e anexar o seu(s) Título(s) (Escolaridade e/ou Formação Continuada e/ou Experiência Profissional).

5.6 - A lista nominal das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), na sede da FSVP, localizada na Rua Wander Moreira, 182, Centro – Paraopeba/MG, no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>, assim como no quadro de avisos do DSEI Cuiabá, localizado na Rua Rui Barbosa nº 282, bairro Goiabeiras, CEP 78.032-040, Cuiabá/MT e no **Posto de Atendimento Presencial Selecon, situado no Shopping Goiabeiras, 2º andar, sala Use Coworking (endereço no subitem 5.1.1).**



5.7 - A inscrição do candidato implica sua adesão à todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.8 – É obrigatório o envio dos documentos comprobatórios dos títulos ao Instituto Selecon, via Upload, no ato da inscrição, somente após o pagamento do valor da inscrição ou deferimento do pedido de isenção do valor da inscrição.

5.9 - O candidato que se declarar indígena deverá comprovar sua condição racial por meio de **Certidão de Nascimento, Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI**, emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, por declaração de Associação Indígena Local ou através de declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, seguindo essa ordem (somente um dos documentos citados), que deverá ser enviada ao Instituto Selecon, no ato da inscrição, por *Upload*, através de link específico no sítio eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br).

5.10 - São vedadas as inscrições de profissionais pertencentes do quadro de colaboradores da Entidade Conveniada, exceto aqueles lotados nos DSEI.

5.11 - Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no Calendário de Etapas, Anexo VI deste Edital.

5.12 – Poderão solicitar **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO** os candidatos que forem indígenas e/ou tiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 - CadÚnico, somente no prazo estabelecido no Calendário das Etapas (Anexo VI). Após este prazo só haverá inscrição através do pagamento do boleto com o valor da inscrição.

5.13 - O procedimento de pedido de isenção de inscrição poderá ser realizado pelo endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) com o preenchimento do Número de Identificação Social - NIS (CadÚnico) em campo específico da Ficha de Inscrição ou com a entrega da documentação comprobatória de etnia, no caso de indígena, conforme descrição do subitem 5.9, que deverá ser encaminhada ao Instituto Selecon, por Upload, através de link específico no endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br).



5.14 – O candidato que tiver o seu pedido de isenção do valor de inscrição indeferido somente poderá concorrer no certame pagando o boleto bancário a ser emitido no endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), que ficará disponível para impressão e pagamento até o final do período de inscrições previsto no Calendário das Etapas (Anexo VI).

## 6. DAS VAGAS

6.1 - O quantitativo de vagas está disponibilizado no Anexo I.

6.2 – Este Processo Seletivo Simplificado prevê reserva de 20% (vinte por cento), no mínimo, de vagas para indígenas.

6.3 – Caso os candidatos que comprovem a etnia indígena não sejam aprovados ou não sejam em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas no subitem 6.2 as mesmas serão preenchidas por candidatos à ampla concorrência.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1 – **Fase de Inscrição:** Inscrição através do preenchimento da Ficha de Inscrição somente no endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) e do envio do(s) Título(s) do candidato através de *Upload*, após a efetivação do pagamento do boleto bancário ou deferimento do pedido de isenção, em link específico para o endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), até o prazo final das inscrições, conforme o Calendário das Etapas (Anexo VI);

7.1.2 - **1ª Etapa:** Análise de Títulos (Escolaridade, Formação Continuada, Comprovação de Etnia (no caso de Indígena) e Experiência Profissional, conforme descrito no Anexo V) de todos os candidatos inscritos, após a efetivação do pagamento do boleto bancário ou deferimento do pedido de isenção, de caráter classificatório, conforme pontuação do Anexo V. Serão habilitados os candidatos com experiência profissional compatível com os requisitos exigidos. Não serão considerados na Análise de Títulos para efeito de pontuação, períodos de estágios ou extensão universitária



realizada durante a graduação ou Título que seja requisito básico para o exercício da função, conforme o Anexo IV. Após a Análise de Títulos será divulgada no endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) a Lista de Classificados na Primeira Etapa, com a pontuação de cada candidato, que poderá ser objeto de recurso (item 9).

7.1.3 – **2ª. Etapa:** Entrevista realizada por Banca Multidisciplinar, composta de Psicólogo e Profissional vinculado à função a ser exercida, focada nas especificidades do cargo e/ou com estudo de caso, conforme a função a ser exercida, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.4 – Serão classificados todos os candidatos por ordem de decrescente de pontos obtidos na Primeira Etapa e convocados, na ordem de classificação, para a Entrevista, somente os candidatos classificados até 1,5 (um vírgula cinco) vezes o número de vagas disponibilizadas para as funções de Cirurgião Dentista e Enfermeiro (Nível Superior) e para as funções de Nível Médio (Anexo I) e até 3 (três) vezes o número de vagas disponibilizadas (Anexo I) para todas as outras funções de Nível Superior, mais os candidatos empatados em pontos na colocação limite para a convocação para a 2ª. Etapa, conforme este subitem.

7.1.5 – Os candidatos que não forem convocados para a Etapa de Entrevista, conforme os critérios do subitem 7.1.4, farão parte da Lista de Espera e poderão vir a ser convocados pela FSVP para a Entrevista, com vistas à contratação, somente caso haja eventual necessidade futura da FSVP, durante o prazo de validade do Processo Seletivo (subitem 11.1).

7.2 - A divulgação dos locais e horários para cumprimento das referidas etapas se dará no endereço eletrônico do Instituto Selecon [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) e no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>, em cumprimento ao estabelecido no Calendário das Etapas, Anexo VI deste Edital.

7.3 – Na Avaliação de Títulos serão analisados os requisitos desejáveis para o exercício da função.

7.4 - A Avaliação de Títulos e Curricular e a Entrevista obedecerão rigorosamente aos Critérios de Avaliação, anexo V deste Edital.



7.5 - A Entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos requeridos para a função. Participarão dessa fase apenas os candidatos aprovados na etapa anterior que forem convocados para a Entrevista.

7.6 - O Candidato, ao se apresentar para entrevista, deverá estar de posse de documento de original oficial de identificação com foto.

7.7 - Na hipótese de ocorrer empate no total de pontos no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.7.1 - Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

7.7.2 – Preferência para o candidato indígena;

7.7.3 – Maior pontuação nos Títulos em **Tempo de experiência comprovada com Trabalho em Saúde Indígena** (item **d** do Anexo V);

7.7.4 - Maior pontuação nos **Títulos em Experiência comprovada com trabalho na área de atuação** (item **a** do Anexo V);

7.7.5 - Maior idade dentre candidatos não idosos.

7.7.6 - Se houver necessidade, os candidatos deverão apresentar certidão de nascimento para a devida comprovação do horário de nascimento.

7.8 - A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de cópia da Carteira de Trabalho, declaração do órgão empregador ou de representação, conforme descrito no Anexo V.

7.9 - A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la.

7.10 - Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a área de atuação da função para qual o candidato se inscreveu.

7.11 - Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



7.12 - Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

7.13 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

7.14 – Para os candidatos selecionados por este PSS, será necessário realizar, após a entrega dos documentos para contratação, o auto cadastro junto ao **Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos – SESAI-RH**, por meio do link <http://sesai.saude.gov.br/autenticacao/cadastro>. As informações preenchidas pelos candidatos serão validadas pelo DSEI.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será elaborado com a classificação final dos candidatos no certame, em ordem decrescente de pontuação, e divulgada no endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) e no Posto de Atendimento Presencial Selecon, situado no Shopping Goiabeiras 2º andar sala Use Coworking, bem como através de link no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 - O candidato poderá interpor recursos aos Resultados Preliminares até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado no endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br). O recurso será interposto de forma *online*, através do endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), no link específico para Recursos e no prazo previsto no Cronograma (Anexo VI).

9.2 - Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados em até 02 (dois) dias úteis do recebimento, não cabendo recurso da decisão final.

9.3 - O candidato terá conhecimento da decisão, através do endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) ou através de link no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>.

9.4 – As informações dos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) ou através de link no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>.



## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - São requisitos para a contratação:

10.1.1 - Ter sido aprovado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de acordo com todas as regras e exigências previstas neste edital.

10.1.2 - Apresentar documentação comprobatória dos Títulos e dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão do(s) curso(s) exigido(s), requisito(s) para o cargo.

10.1.3 - Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente.

10.1.4 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país.

10.1.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.1.6 - Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

10.1.7 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

10.1.8 - Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela FSVP, para formalizar a contratação.

10.1.9 - Cumprir as normas estabelecidas no Edital.

10.1.10 - Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades dos serviços.

10.1.11 - A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital no Anexo I.

10.1.12 - Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional (Avaliação de Desempenho), em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas a garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação. Nesse



período, será feita aplicação de Instrumento de Gestão de Competência, de caráter classificatório.

10.1.13 - A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

10.1.14 - A aprovação na presente seleção não gera ao candidato o direito ao cargo, cabendo à Fundação São Vicente de Paulo decidir sobre a sua contratação, respeitados os números de vagas e a ordem de classificação;

10.1.15 - No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo.

10.1.16 - O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, VIII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público.

10.1.17 - Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

10.1.18 - Os candidatos aprovados e convocados serão submetidos a exames admissionais.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - O prazo de validade da presente seleção é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

11.2 - A convocação para entrevista será feita através do endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) e no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>, no dia **18/03/2019**, a partir das 19h.

11.3 - Após a convocação, o candidato deverá se apresentar no horário agendado e divulgado pelo Comissão, para entrevista que ocorrerá entre os dias **19 a 23/03/2019**.



11.4 - Caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

11.5 - O candidato convocado para contratação que não atender os prazos estabelecidos será eliminado da seleção.

11.6 - Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

11.6.1 - Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste edital, 3% (três por cento) serão reservadas a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

11.6.2 - Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

11.6.3 - O candidato que concorrer à vaga definitiva no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição, encaminhando ao Instituto Selecon, após o efetivo pagamento do boleto bancário ou deferimento do seu pedido de isenção, através de link específico no endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), no prazo fixado para inscrição, Upload do laudo médico original (ou de cópia autenticada), emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

11.6.4 - O candidato que se declarar portador de deficiência, e tiver seu pedido deferido pelo Organizador do certame, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação para todos os candidatos, conforme determinam os Art. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

11.6.5 - Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas reservadas para deficientes, será convocado para, antes da



contratação, submeter-se à perícia médica, realizada pela Fundação São Vicente de Paulo por intermédio de Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.

11.6.6 - As pessoas com deficiência, que no decorrer do período de experiência, apresentarem incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo serão consideradas INAPTAS e, conseqüentemente, desligadas.

11.6.7 - A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará, ao candidato, a perda do direito à vaga reservada aos portadores de deficiência, transferindo a sua vaga reservada para os demais.

11.6.8 - O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada como incompatível ao exercício do cargo para qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

11.6.9 - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PSS.

11.6.10 - O candidato, ao se inscrever, aceita as condições estabelecidas para o processo seletivo simplificado, sendo sua responsabilidade acompanhar a publicação de todos os atos relativos ao PSS.

11.6.11 - São anexos deste Edital:

Anexo I – Quadro de Vagas

Anexo II – Especificações e Atribuições dos Serviços

Anexo III – Descrição Sumária das Funções

Anexo IV – Requisitos Básicos

Anexo V – Critérios de Avaliação

Anexo VI – Calendário das Etapas

Paraopeba/MG, 13 de fevereiro de 2019

**Felipe Massote Truzzi Alves**  
**Presidente da FSVP**



## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS

NÍVEIS	CARGO / FUNÇÃO	SALÁRIO / BASE	QUANTIDADE.
NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO 20 horas	R\$ 9.671,95	1 + CR
	ENFERMEIRO	R\$ 7.808,66	33 + CR
	CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 7.808,66	12 + CR
	NUTRICIONISTA	R\$ 6.617,51	3 + CR
	FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	R\$ 6.617,51	2 + CR
	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 6.617,51	1+ CR
	PSICÓLOGO	R\$ 6.617,51	2 + CR
	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 10.058,61	3 + CR
NÍVEL MÉDIO	AUXILIAR/TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 2.580,83	102 + CR
	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	R\$ 1.588,21	11 + CR

\*O regime de trabalho foi definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do Distrito Especial de Saúde Indígena – DSEI e respeitadas as Convenções e os Acordos Coletivos de Trabalho, bem como os Termos de Ajustamento de Condutas – TAC.

\*\*Serão pagos os adicionais de insalubridade para os casos determinados por lei.

\*\*\*CR = Cadastro de Reserva



## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Também deverão conhecer sobre os determinantes sociais da saúde (DSS) uma vez que estão relacionados às condições em que a pessoa vive e trabalha, além dos fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e fatores de risco à população, tais como moradia, alimentação, escolaridade, renda e emprego. Saber sobre os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de



atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI; Inclusão da responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI, assim como manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos.

- As funções sumárias estão dispostas no Anexo III;
- Exigi-se que todos os profissionais que trabalham em área ou nas CASAI mantenham cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças;
- Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde-UBSI e demais equipamentos de saúde, conferindo-os;
- Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvida pelo o DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de Maio de 2012);
- Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).



- Os profissionais de saúde competentes deverão manter o registro das informações sobre assistência prestada atualizadas em prontuário do paciente conforme legislação vigente e resoluções dos respectivos conselhos de classe.



## ANEXO III

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (a):** Participar do planejamento (monitoramento e avaliação) das ações de saúde, bem como os determinantes sociais da saúde (DSS) uma vez que estão relacionados às condições em que a pessoa vive e trabalha, além dos fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e fatores de risco à população, tais como moradia, alimentação, escolaridade, renda e emprego; Participar de capacitações; Auxiliar o cirurgião dentista durante os atendimentos nas áreas de abrangência do DSEI; Efetuar a limpeza de instrumentais; Organizar materiais a serem utilizados; Controlar materiais e medicamentos usados nos tratamentos; fazer relatórios e controlar a quantidade de atendimentos; Responsabilizar-se pela implementação da Agenda da Família, Comunidade e Território. Alimentar sistemas de informações com geração de relatórios. Supervisionar bolsistas e estagiários. Participar de práticas integrativas e complementares em saúde. Participar de práticas em medicina tradicional.

**CIRURGIÃO DENTISTA (a):** Participar do planejamento (monitoramento e avaliação) das ações de saúde bem como os determinantes sociais da saúde (DSS) uma vez que estão relacionados às condições em que a pessoa vive e trabalha, além dos fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e fatores de risco à população, tais como moradia, alimentação, escolaridade, renda e emprego ; Participar de capacitações; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; Referenciar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB e ASB; realizar supervisão do TSB e ASB; realizar visita domiciliar; realizar exame clínico; realizar procedimentos individuais, orientar, supervisionar e avaliar as



ações coletivas; prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnóstico; emitir laudos, pareceres e atestados sobre os assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; responsabilizar-se pelo controle e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos utilizados nos atendimentos; responsabilizar-se pela produção, inserção de dados e avaliação das informações geradas pela Equipe de Saúde Bucal; participar da formação dos AIS, no módulo de saúde bucal. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Responsabilizar-se pela implementação da Agenda da Família, Comunidade e Território. Alimentar sistemas de informações com geração de relatórios. Supervisionar bolsistas e estagiários. Participar de práticas integrativas e complementares em saúde. Participar de práticas em medicina tradicional.

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (a):** Participar do planejamento (monitoramento e avaliação) das ações de saúde bem como os determinantes sociais da saúde (DSS) uma vez que estão relacionados às condições em que a pessoa vive e trabalha, além dos fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e fatores de risco à população, tais como moradia, alimentação, escolaridade, renda e emprego; Realizar e participar de capacitações; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as EMSI, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às EMSI, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as EMSI; Capacitar os profissionais, inclusive os AIS e AISAN, para atuarem como facilitador/monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas EMSI na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as EMSI e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função. Alimentar sistemas de informações com geração de relatórios.



Supervisionar bolsistas e estagiários. Participar de práticas integrativas e complementares em saúde. Participar de práticas em medicina tradicional.

**ENFERMEIRO (a):** Participar do planejamento (monitoramento e avaliação) das ações de saúde bem como os determinantes sociais da saúde (DSS) uma vez que estão relacionados às condições em que a pessoa vive e trabalha, além dos fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e fatores de risco à população, tais como moradia, alimentação, escolaridade, renda e emprego; Realizar e participar de capacitações; Prestar assistência ao paciente e à família indígena no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; Coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS; Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS, AISAN, ASB e técnicos em enfermagem; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS/AISAN/ASB; Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Responsabilizar-se pela implementação da Agenda da Família, Comunidade e Território. Alimentar sistemas de informações com geração de relatórios. Supervisionar bolsistas e estagiários. Participar de práticas integrativas e complementares em saúde. Participar de práticas em medicina tradicional.

**ENGENHEIRO CIVIL (a):** Participar do planejamento (monitoramento e avaliação) das ações de saúde bem como os determinantes sociais da saúde (DSS) uma vez que estão relacionados às condições em que a pessoa vive e trabalha, além dos fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e fatores de risco à população, tais como moradia, alimentação, escolaridade, renda e emprego ; Realizar e participar de capacitações; Aproveitamento e utilização de recursos naturais; Construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança, urbanos, rurais e regionais e de serviços; Análise de questões artístico-culturais e técnicas; Planejamento e fornecimento de meios de locomoção e de comunicação. Alimentar sistemas de informações com geração de relatórios. Supervisionar bolsistas e estagiários. Participar de práticas integrativas e complementares em saúde. Participar de práticas em medicina tradicional.



**FARMACÊUTICO (a):** Planejar, implantar, monitorar, avaliar e revisar permanentemente o plano de ação da assistência farmacêutica no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena Cuiabá, em consonância com o Plano Distrital de Saúde e as Diretrizes da Assistência Farmacêutica no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena bem como os determinantes sociais da saúde (DSS) uma vez que estão relacionados às condições em que a pessoa vive e trabalha, além dos fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e fatores de risco à população, tais como moradia, alimentação, escolaridade, renda e emprego; Coordenar os processos de seleção, programação, aquisição, acondicionamento, estoque, armazenamento, distribuição, controle e vigilância de medicamentos, no âmbito do DSEI Cuiabá, considerando o perfil epidemiológico local e de forma articulada com as demais áreas técnicas e profissionais; Zelar pelo acesso e uso racional de medicamentos, analisando e contribuindo com as práticas farmacoterapêuticas junto às equipes locais de saúde; Integrar as práticas integrativas aos saberes tradicionais; Realizar a interculturalidade entre os medicamentos tradicionais e ocidentais; Estimular e articular a criação de farmácias vivas nas comunidades indígenas; Promover ações de gestão do trabalho e educação em saúde para a formação e desenvolvimento de trabalhadores sobre a temática da assistência farmacêutica; Estimular processos de gestão compartilhada da Assistência Farmacêutica entre o âmbito distrital e local, fortalecendo a autonomia dos farmacêuticos nas unidades de saúde do DSEI e a resolubilidade dos problemas relacionados a medicamentos em nível local; Elaborar relatórios e pareceres técnicos, sempre que necessário, mediante demandas judiciais e auditorias, no que se refere à Assistência Farmacêutica, subsidiados por dados oficiais obtidos por meio dos sistemas de informação, bem como outros instrumentos encaminhados pelas equipes locais, sempre que for o caso; Monitorar as instalações físicas da Assistência Farmacêutica nas unidades do DSEI de forma a mantê-las ou adequá-las às normativas sanitárias vigentes; Regularizar as farmácias existentes nas unidades do DSEI junto às instituições sanitárias e de classe; Implantar sistemas de informação que permitam o gerenciamento dos estoques de medicamentos em 100% das unidades, dando preferência ao Hórus; Realizar as programações trimestrais de pedidos de medicamentos antimaláricos, como estratégia de combate à malária em territórios indígenas da Amazônia Legal; Definir e pactuar os fluxos de doações, permutas e empréstimos de medicamentos junto aos municípios de abrangência do DSEI Cuiabá, com a participação dos farmacêuticos de Polo Base e dos municípios; Prover o acolhimento aos profissionais recém contratados, sejam eles farmacêuticos, ou de outras áreas profissionais, esclarecendo o funcionamento da Assistência Farmacêutica no DSEI Cuiabá; Observar normas e legislação pertinentes e responder quanto a Responsabilidade Técnica legal (RT) da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, perante a Vigilância Sanitária e ao Conselho Regional de Farmácia do Mato Grosso; Ser responsável pela verificação do estoque dos medicamentos sujeitos a controle especial bem como pela guarda das chaves dos armários dos medicamentos



sujeitos a controle especial durante seu horário de responsabilidade técnica.; Receber, armazenar e distribuir os medicamentos para a rede do DSEI Cuiabá, a serem realizados em dias úteis e no horário comercial;

Responsabilizar-se pelas funções inerentes a Central de Abastecimento Farmacêutico, exclusivamente, sendo vetada a dispensação externa, sob pena das sanções previstas na legislação pertinente; Verificar a data da última dispensação dos medicamentos sujeitos ao controle especial, a fim de evitar dispensação duplicada e o uso indevido ou indiscriminado destes medicamentos por parte dos usuários; Registrar toda saída de medicamentos e insumos no Hórus; Organizar o armazenamento e controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos na CAF; Controlar diariamente a temperatura ambiente dos locais de armazenamento dos medicamentos e insumos farmacêuticos utilizando para as anotações da temperatura a planilha “Controle Diário de Temperatura - conservação dos medicamentos - ambiente”; Realizar o controle diário e mensal do estoque de medicamentos através do sistema via Hórus; No ato de recebimento de medicamentos e insumos farmacêuticos inspecionar a quantidade de volumes e verificar se coincidem com os dados da nota de transferência/movimento, bem como os lacres, etiquetas e condições gerais. Deverá assinar e datar a nota de recebimento; Realizar a conferência dos medicamentos e reorganização da CAF, sempre que houver necessidade ou ao menos a cada 60 dias; Comunicar ao nível central – SESAI, demais DSEIs e municípios a existência de medicamentos com previsão de vencimento para três meses, informando a disponibilidade do medicamento para remanejamento, troca ou doação; Constatando-se a existência de medicamentos vencidos, os mesmos deverão ser segregados dos demais, devendo ser relacionado os itens nessa situação na “lista de coleta de resíduos do grupo B” e entregue a empresa responsável pela coleta do material; Ser responsável pela promoção e avaliação da Política Distrital de Assistência Farmacêutica nos Polos Base, sendo as equipes de saúde co-responsáveis pela condução e execução da mesma no âmbito de sua área de abrangência; Verificar se as prescrições de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde estão de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB (ou seja, o nome genérico da substância ativa), instituída pela Portaria nº. 1.179, de 17 de junho de 1996 da ANVISA – ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999 e se obedecem a todos os demais requisitos estabelecidos para uma correta dispensação. Em casos de desacordo solicitar a correção junto aos prescritores; Registrar tanto o atendimento quanto a indicação no Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - Hórus, bem como emitir a orientação prestada ao paciente; Acompanhar o período de vencimento da validade das receitas de uso contínuo e medicamentos de controle especial, solicitando junto ao prescritor ou junto a EMSI a renovação sempre que necessário; Ajustar as doses ou substituição de forma farmacêutica, quando possível, realizando as orientações por escrito, carimbar, datar e assinar, no verso da receita; Solicitar ao prescritor o ajuste de doses ou a substituição de forma farmacêutica pelas existentes no DSEI para que o paciente tenha acesso ao tratamento, quando for o caso; Realizar a dispensação de medicamentos sujeitos ao controle, conforme as normas da Portaria



nº 344/98 e 06/99, da ANVISA; Organizar o armazenamento e controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos nas farmácias dos polos base; Enviar via Hórus mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pela CAF, requisição para o reabastecimento de medicamentos utilizados para o atendimento pelas equipes de saúde; No ato de recebimento inspecionar a quantidade de volumes e verificar se coincidem com os dados da nota de transferência/movimento, bem como os lacres, etiquetas e condições gerais. Deverá assinar e datar a nota de recebimento; Designar um responsável e estabelecer um período para realização da conferência dos medicamentos e reorganização da farmácia no pedido mensal, sem comprometer o atendimento; Realizar o controle da validade dos medicamentos das farmácias. Alimentar sistemas de informações com geração de relatórios. Supervisionar bolsistas e estagiários. Participar de práticas integrativas e complementares em saúde. Participar de práticas em medicina tradicional.

**MÉDICO (a):** Integrar a EMSI nas áreas de abrangência do DSEI; Participar do planejamento (monitoramento e avaliação) das ações de saúde bem como os determinantes sociais da saúde (DSS) uma vez que estão relacionados às condições em que a pessoa vive e trabalha, além dos fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e fatores de risco à população, tais como moradia, alimentação, escolaridade, renda e emprego; Apoiar a EMSI através de ações de matriciamento; Realizar e participar de capacitações; Realizar apoio ao diagnóstico através da Tele Conferência; Elaboração de documentos de conhecimento da área médica, com ênfase na construção dos protocolos clínicos; Orientar a prescrição de medicamento e/ou prescrever medicações, solicitação de exames e etc; Compôr a equipe do Grupo Técnico de Vigilância do Óbito, entre outros grupos de estudo; Responsabilizar-se pela implementação da Agenda da Família, Comunidade e Território. Alimentar sistemas de informações com geração de relatórios. Supervisionar bolsistas e estagiários. Participar de práticas integrativas e complementares em saúde. Participar de práticas em medicina tradicional.

**NUTRICIONISTA (a):** Participar do planejamento (monitoramento e avaliação) das ações de saúde bem como os determinantes sociais da saúde (DSS) uma vez que estão relacionados às condições em que a pessoa vive e trabalha, além dos fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e fatores de risco à população, tais como moradia, alimentação, escolaridade, renda e emprego; Realizar e participar de capacitações; Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar o serviço de alimentação e nutrição e lactário no âmbito da CASAI e do Polo Base; Realizar assistência e educação nutricional aos pacientes e acompanhantes acolhidos pela CASAI e a comunidade do Polo Base; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Planejar e supervisionar o dimensionamento, a seleção, a aquisição e a manutenção de equipamentos e utensílios; Elaborar os cardápios, de acordo com o perfil epidemiológico e



restrições quanto as situações específicas de cada etnia (gestantes, puérperas, acompanhantes, etc) no âmbito da CASAI e Polo Base; Emitir Parecer Técnico para subsidiar a aquisição de alimentos, equipamentos e contratação de serviço de fornecimento de alimentação; Executar os cálculos de valor nutricional, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; Implantar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias no âmbito da CASAI e Polo Base; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados (POP) sempre que necessário; Implantar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; Executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores; Avaliar e encaminhar ao chefe imediato, relatórios sobre condições da UAN para subsidiar as ações necessárias; Implantar e supervisionar o controle periódico das sobras, do resto-ingestão e análise de desperdícios, promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Participar da definição do perfil, do recrutamento, da seleção e avaliação de desempenho de colaboradores; Elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos no âmbito da CASAI e Polo Base; Realizar consultas e tratamentos dietéticos à pacientes hospedados assim como orientações à pacientes em alta (se necessário, orientar a EMSI responsável pelo paciente de alta); Registrar, em prontuário do paciente, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos pré-estabelecidos pelo Serviço e aprovado pela Instituição. Alimentar sistemas de informações com geração de relatórios. Supervisionar bolsistas e estagiários. Participar de práticas integrativas e complementares em saúde. Participar de práticas em medicina tradicional.

**PSICÓLOGO (a):** Participar do planejamento (monitoramento e avaliação) das ações de saúde bem como os determinantes sociais da saúde (DSS) uma vez que estão relacionados às condições em que a pessoa vive e trabalha, além dos fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e fatores de risco à população, tais como moradia, alimentação, escolaridade, renda e emprego; Realizar e participar de capacitações; Desenvolver ações de atenção psicossocial na saúde indígena, incluindo atenção direta às famílias e comunidades, trabalhando com estratégias participativas que levem em consideração as perspectivas indígenas sobre as experiências de sofrimento; Desenvolvimento de ações de apoio matricial junto às EMSI no que se refere a: visitas domiciliares compartilhadas, discussões de casos complexos e formulação de projetos terapêuticos singulares; Apoio às ações comunitárias de promoção da saúde e bem viver; Organização e análise das informações epidemiológicas relativas a atenção psicossocial; Realizar o planejamento, organização, monitoramento e avaliação das ações de saúde desenvolvidas no DSEI; Realizar em conjunto com o Apoiador Técnico de Atenção à Saúde na reestruturação e fortalecimento dos pontos de atenção da Raps (Rede de Atenção Psicossocial) e outras redes institucionais; Promover o matriciamento através do suporte



técnico e pedagógico às EMSIs, como reuniões de equipe, ações de educação permanente, discussão de caso etc., no Polo-Base, na CASAI ou na aldeia; Realizar atendimento psicológico individual e/ou coletivo em situações específicas; Atuar no desenvolvimento de projetos intersetoriais de promoção da saúde mental e fomento ao protagonismo indígena; Promover ações de vigilância em saúde mental no âmbito do DSEI; Integrar em diferentes grupos de trabalhos interinstitucionais sobre a promoção da saúde mental. Alimentar sistemas de informações com geração de relatórios. Supervisionar bolsistas e estagiários. Participar de práticas integrativas e complementares em saúde. Participar de práticas em medicina tradicional.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM (a):** Participar do planejamento (monitoramento e avaliação) das ações de saúde bem como os determinantes sociais da saúde (DSS) uma vez que estão relacionados às condições em que a pessoa vive e trabalha, além dos fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e fatores de risco à população, tais como moradia, alimentação, escolaridade, renda e emprego; Participar de capacitações; Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nos domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme a Agenda da Família, Comunidade e Território e planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o auto cuidado. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão; Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição de medicamentos juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico em enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado; Responsabilizar-se pela implementação da Agenda da Família, Comunidade e Território. Alimentar sistemas de informações com geração de relatórios. Supervisionar bolsistas e estagiários. Participar de práticas integrativas e complementares em saúde. Participar de práticas em medicina tradicional.



## ANEXO IV

### REQUISITOS BÁSICOS

ÁREA	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
Auxiliar/Técnico em Enfermagem	Diploma/Certificado de conclusão de curso Auxiliar/Técnico, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal	Diploma/Certificado de conclusão de curso Técnico, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Cirurgião-Dentista	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em odontologia, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Profissional de Educação Física	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior de bacharelado em educação física, registro de classe no CREF e comprovante de experiência na área de atuação.
Enfermeiro	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em enfermagem, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Engenheiro Civil	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em engenharia, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Farmacêutico/Bioquímico	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em farmácia e/ou bioquímica, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.



<b>ÁREA</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO</b>
Médico	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em medicina, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Nutricionista	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em nutrição, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Psicólogo	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em psicologia, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.



## ANEXO V

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

<b>1ª ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS (ESCOLARIDADE, FORMAÇÃO CONTINUADA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM</b>
<b>a.</b> Experiência comprovada com trabalho na área de atuação, através de declaração do empregador ou cópia da CTPS (inclusive as páginas onde constem a admissão e a demissão ou folhas em branco em sequência à admissão) - 0,5 ponto para cada 12 meses completos trabalhados	4,0 pontos
<b>b.</b> Comprovação de estar cursando Especialização em Saúde Indígena e/ou Saúde Pública/Coletiva através de declaração da Instituição.	1,0 ponto
<b>c.</b> Comprovação de Especialização em Saúde Indígena e/ou Saúde Pública/Coletiva, através de Certificado ou Declaração com a carga horária - 1,5 pontos para cada Especialização.	3,0 pontos
<b>d.</b> Experiência comprovada com trabalho em Saúde Indígena, através de declaração do empregador ou cópia da CTPS (inclusive as páginas onde constem a admissão e a demissão ou folhas em branco em sequência à admissão) - 0,5 ponto para cada 12 meses completos trabalhados.	4,0 pontos
<b>e.</b> Participação em Curso de Formação, de Capacitação ou Seminário, na área de atuação, com duração mínima de 20 horas comprovadas, através de Certificado ou Declaração da Instituição - 0,5 ponto para cada curso.	4,0 pontos
<b>f.</b> Comprovação de possuir etnia Indígena, através de cópia de um dos documentos descritos no subitem 5.9 do Edital.	10,0 pontos
<b>g.</b> Comprovação de avaliação positiva em qualidade de atendimento, com aprovação de mais de 50% dos membros do Conselho Local de Saúde Indígena - CLSI, regulamentado pelo Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI, através de Declaração do órgão.	2,0 pontos
<b>h.</b> O Candidato que, possuindo etnia indígena, comprovar no mínimo 12 meses completos de atuação na Saúde Indígena, através de Declaração do empregador ou cópia da CTPS (inclusive as páginas onde constem a admissão e a demissão ou folhas em branco em sequência à admissão).	2,0 pontos
<b>Total de Pontos</b>	<b>30,0 pontos</b>



<b>2ª ETAPA – ENTREVISTA E/OU ESTUDO DE CASO DE ACORDO COM O CARGO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a. Entrevista e/ou estudo de caso de acordo com o cargo.	20,00
<b>Total de Pontos</b>	<b>20,00</b>

<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a. Primeira Etapa	30,0 pontos
b. Segunda Etapa	20,0 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>50,0 pontos</b>



## ANEXO VI

### CALENDÁRIO DAS ETAPAS

Atividade	Data/Período
Divulgação do Edital	13/02/2019
Inscrição	<b>13/02/2019 a 28/02/2019</b>
Período do Pedido de Isenção do valor da inscrição	13/02/2019 a 15/02/2019
Resultado Preliminar do Pedido de Isenção do valor da inscrição	18/02/2019 a partir das 19h
Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção do valor da inscrição	19/02/2019
Resultado Final do Pedido de Isenção do valor da inscrição	20/02/2019 a partir das 19h
Divulgação da lista de inscritos	07/03/2019
Resultado Preliminar da Análise de Títulos (1ª. Etapa)	13/03/2019 a partir das 19h
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos	14/03/2019
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Final da Análise de Títulos	15/03/2019 a partir das 19h
Publicação da Relação de Convocados para a Entrevista (2ª. Etapa)	18/03/2019 a partir das 19h
Entrevistas	19/03/2019 a 22/03/2019
Resultado Preliminar da Entrevista	25/03/2019 a partir das 19h
Recursos ao Resultado Preliminar da Entrevista	26/03/2019
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Entrevista, Resultado Final da Entrevista e <b>Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Convocação para a entrega de documentos dos aprovados</b>	<b>27/03/2019 a partir das 19h</b>
Entrega documentos dos aprovados e Contratação	28/03/2019 a 30/03/2019
Início atividades	01/04/2019



## REFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Cadernos de Atenção Básica -

[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_35.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_35.pdf) - Acesso em: 03/01/2019 às 14:00hs.

### LEIS IMPORTANTES:

- Lei 8.080/90 – Saúde, direito de todos e dever do Estado.
- Lei 8.142/90 – Garante a participação da sociedade na gestão pública através dos conselhos.
- Lei 9.836/99 “Lei Arouca” - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.
- Decreto 3.156/99 - Dispõe sobre as condições para a prestação de assistência à saúde dos povos indígenas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, objetivando a universalidade, a integralidade e a equanimidade dos serviços de saúde.
- Portaria MS/GM nº 755/12 - Dispõe sobre a organização do controle social no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.
- Resolução CNS nº 453/12 - Define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde.